



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.261

De 1º de setembro de 2021.

Altera a Lei Ordinária nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, para o fim de inserir no Calendário de Eventos do Município de Orlândia a Semana Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, inc. VII, da Lei Ordinária nº 4.108, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 6º.

Inc. VI-A - terceira semana do mês de agosto: Semana Municipal de Segurança Pública;"

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Segurança Pública poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas ao tema, bem como campanhas educativas à população visando melhorar as condições de segurança pública de toda a cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 1º de setembro de 2021.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlândia

Ed. *1.169*

03/09/21 Pg. *01*

Amelica

Procuradoria Jurídica - PMO

Sérgio Augusto Bordin Júnior
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 39/2021

Projeto de Lei nº 17/2021-CM